



Solicitante
EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO

Data da solicitação
31/05/2018

Prazo proposto para solução
31/12/2018

Justificativas

Execução da Obra

- Declínio da contratada
- Deserção
- Fatores climáticos
- Insuficiência orçamentária

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Documento comprobatório de solicitação de prorrogação de prazo	31/05/2018	EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO
Cronograma de execução da obra	31/05/2018	EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO

Documentos constantes no anexo 2

Parecer - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
31/05/2018

Data do parecer
19/06/2018

Número de dias de prorrogação
180

Observação/Justificativa

Nos termos da portaria de consolidação nº 6/2017 no Art. 1113, quanto a situação de obra com etapa de execução ou atualização periódica dos dados vencida, observou-se o seguinte para emissão do parecer:
IV - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da política ou do programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação.

Considerando que o prazo de execução da obra está expirado, mas acatando-se os documentos e fatos novos apresentados, EXCEPCIONALMENTE, este departamento posiciona-se com parecer Favorável a prorrogação de prazo do município, a partir da presente data.

Prorrogar prazo para superação de etapa de execução e conclusão de obra**Solicitante**
EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO**Data da solicitação**
13/05/2017**Prazo proposto para solução**
31/10/2017**Justificativas****Execução da Obra**

- Fatores climáticos
- Insuficiência orçamentária
- Inviabilidade técnica na execução da obra

Outros

Êxodo da mão de obra para outras regiões por oferecimento de melhores salários;
Dificuldade de acesso ao sistema, por causa da demora de senha;
Troca de gestão e atualização interna de funcionários.

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Documento comprobatório de solicitação de prorrogação de prazo	13/05/2017	EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO

Documentos constantes no anexo 2

Parecer - FAVORÁVEL**Data de envio para análise**
13/05/2017**Data do parecer**
04/07/2017**Número de dias de prorrogação**
120**Observação/Justificativa**

Nos termos da Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Considerando o art. 17, em seu § 1º, as propostas em situação de execução de obra, que estão fora do prazo de execução estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão notificadas novamente uma única vez, no dia 1º de março de 2017, tendo o Estado, Município ou Distrito Federal até o dia 12 de maio de 2017 para apresentar justificativa e novo prazo. E, considerando que a documentação comprobatória enviada pelo município atende aos critérios elegíveis para prorrogação de prazo, a saber:

- a) Justificativa sobre o atraso; e
- b) Documentos comprobatórios dos fatos alegados para atendimento ao novo prazo solicitado.

Este Departamento de Atenção Básica posiciona-se com parecer Favorável a prorrogação de prazo do município, a partir da presente data.

Prorrogar prazo para superação de etapa de execução e conclusão de obra



beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

5. O repasse da segunda e terceiras parcelas apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

6. Considerando que a proposta nº 13885840000113005 da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PA está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), o parecer de mérito é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO CORRESPONDENTE A (2ª) SEGUNDA PARCELA, EQUIVALENTE A 60% DO TOTAL APROVADO para a construção da Unidade Básica de Saúde no endereço RUA QUINTINO BOCAIUVA, 200 - CENTRO.

Ação preparatória - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise
15/12/2014

Data do parecer
16/12/2014

Data da ordem de início de serviço

- O endereço da Unidade Básica de Saúde informado na ordem de início de serviço encontra-se incompleto quando comparado ao endereço constante na proposta. Solicito que seja informado o endereço completo na ordem de início de serviço.

Documento do Terreno

- Outros - Documento do Terreno

SOLICITAMOS QUE CORRIJA A METRAGEM DA OBRA DA UBS NA PROPOSTA QUE ESTA ABAIXO DO PORTE II.

Placa da obra

- b) As imagens anexadas da placa da obra não estão nítidas. Solicito rever a qualidade da resolução, digitalizar e anexar novamente no Sistema de Monitoramento de obras (SISMOB). As imagens deverão seguir as orientações constantes no Manual de orientações básicas para fotografar as obras de reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde disponível no sítio eletrônico: <http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Prorrogação de prazo

alternativamente, por termo de doação de forma irretratável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

5. Considerando que a proposta apresentada está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), é favorável à habilitação da proposta a receber incentivos financeiros ao componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Ação preparatória - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
05/10/2015

Data do parecer
06/10/2015

Observação/Justificativa

1. A presente proposta n.º 13885840000113005 refere-se ao Programa de Requalificação de Unidade Básicas de Saúde celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PA. Tem como objeto Construção de Unidade de Saúde por meio de repasse fundo a fundo.

2. A Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.

3. De acordo com o art. 3º da referida portaria as UBS construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

4. O repasse dos recursos financeiros dos projetos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde para propostas habilitadas a partir de 2013 com financiamento previsto nos termos do artigo 9º da Portaria nº 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

§ 1º Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do § caput, o ente federativo

Documento	Última atualização	Anexado por
Ordem de início de serviço	19/03/2015	

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
27/06/2013**Data do parecer**
28/06/2013

Observação/Justificativa

1. Considerando a Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas **a.** O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no Programa de Requalificação de Unidades Básicas, com financiamento previsto nos termos do artigo 9º da Portaria 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:
 - I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;
 - II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:
 - III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:
 - § 1º. Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do § caput da Portaria 340/2013, o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.
 3. As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o artigo 9º, § 1º da portaria 340/2013 deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.
4. O proponente poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela estabelecida no inciso I do "caput" do art. 9º da Portaria 340/2013, desde que atendidos, ainda, os seguintes
 - I - apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e
 - II - apresentação no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou,

Situação do projeto
Concluído

Data de início
-

Data de conclusão
-

Aderiu ao projeto padrão
Sim

Projeto submetido à VISA local
-

Data do protocolo de entrada da VISA
-

Número do protocolo
-

Data da aprovação da VISA
-

Data da ordem de serviço

09/03/2014

Execução

Percentual executado
0%

Data de início da obra
-

Data provável da execução parcial 30%

Data provável da conclusão final 100%

Data da execução parcial 30%
25/10/2016

Houve aditivo contratual
Não

Valor total da obra
R\$ 511.556,92

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	01/05/2013
Fotografia antes do início da obra	5	12/01/2015
Fotografia da 1ª etapa de execução	5	12/01/2015
Fotografia da 2ª etapa de execução	6	10/11/2015
Fotografia da 3ª etapa de execução	5	05/07/2016
Fotografia da 4ª etapa de execução	8	12/12/2016
Placa da obra	2	24/11/2014

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	19/03/2015	

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA N° 13885.8400001/13-005

Dados da proposta

Entidade Fundo Municipal de Saúde	CNPJ 13.885.840/0001-20
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Construção	Tipo de Recurso Programa
Porte Porte II	Valor da Proposta R\$ 512.000,00

Justificativa

Valor Empenhado R\$ 409.600,00	Situação da Proposta Favorável
Valor Pago R\$ 409.600,00	Número da Portaria de Habilitação 1380
Data do Cadastro 01/05/2013	Situação da obra Em execução e conclusão
Data da Portaria de Habilitação 09/07/2013	Situação do monitoramento Atualizado
Situação da proposta no SISPAG PAGO PARCELA 2	
Último monitoramento 27/08/2018 07:19	

Localização

CNES	Nome do Estabelecimento UNIDADE BASICA DE SAUDE DA CIDADE
Município São Domingos do Capim	UF Paraíba
Bairro Centro	Endereço Rua Quintino Bocaiuva, 200
CEP 68635-000	Latitude e Longitude -1.7009143569590812 / -47.752418518066406

Justificativa da localização

-

Projeto